

868R 97 1201



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.11.00.906-37.

Processo Administrativo de 2019/1519.

DISTRIBUIÇÃO

Assunto: *Sebastiana Marques dos Santos*

M. A. — D. N. P. V. — DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

5340

2-5-46

*-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

À fi- de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERT nº 1 201, referente a terras situadas em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado OSÁRIANA BARROS DOS SANTOS, incluo vos remetemos aquele processo solicitando-vos as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação a fazenda nacional.

Atenciosas saudações

A Comissão,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

5804

12.9.46

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Director do Serviço do Património da União

Em face do disposto no art.º 52 do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCERTT nº 1 201, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessada SEBASTIANA MARQUES DOS SANTOS.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 1 201-Reqüerente- SEBASTIANA MARQUES DOS SANTOS: A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pela requerente, relativos ao terreno lote nº 4, situado a rua Paissandú, em Santa Cruz, Distrito Federal, em relação ao espólio de WLEUTENIO JOSÉ, foreiro do mesmo lote, cabendo ao dito espólio promover o necessário inventário, a fim de ser o referido lote transferido, no S.P.U., ao herdeiro que o receber em pagamento, preenchidas as formalidades legais. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

*Apresentado em sessão de hoje**Dia, 5.9.46**adv. G. P. S.**H. D.**P. F. T.*RELATÓRIO

SEBASTIANA MARQUES DOS SANTOS, dizendo-se filha de ELETÉRIO JOSÉ, foreiro do terreno, lote nº 4, situado à rua Paissandú, em Santa Cruz, nesta capital, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos, com o requerimento nº 1 201:

- a) o recibo nº 17, relativo ao pagamento, por ELETÉRIO JOSÉ, na Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, em 3-1-1939, de fôros de 22,00 metros de terreno, lote nº 4 da rua Paissandú, correspondente ao exercício de 1939;
- b) a carta de aforamento nº 41 passada em favor de ELETÉRIO JOSÉ, em 28-7-1911, pelo Diretor do Patrimônio do Tesouro Nacional e registrada na mesma data, às fls. 5 do Livro respectivo da referida Superintendência, da qual consta-lhe haver sido concedido o domínio útil do aludido lote de terreno, por despacho de Sr. Ministro da Fazenda, de 3-10-1910, e que o mesmo terreno confronta ao Norte com quem de direito; ao Sul e Este com terrenos devolutos e ao Oeste com a mencionada rua.

Tendo esta Comissão despachado o supradito requerimento em 8-2-1940, exigindo fosse completada a prova, não foi cumprido aquele despacho, pelo que foi solicitada a audiência do S.P.U., no sentido de ser verificada a situação das aludidas terras, em relação à Fazenda Nacional, tendo sido prestada a seguinte informação:

Solicita a Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, informações referentes as terras, ocupadas pela Sra. Sebastiana Marques dos Santos, situadas em Santa Cruz, Distrito Federal.

Vistoriando o aludido terreno, verifiquei estar o mesmo devidamente plantado e cercado, existindo no mesmo uma casa de tijolos coberta com telhas nacionais, que servem de residência de parentes da mesma. Segundo informações prestadas pelo Sr. PONCIANO DE OLIVEIRA, sobrinho de SEBASTIANA MARQUES DOS SANTOS, a mesma falecera em 1941, ficando ele o declarante, e mais os seus irmãos de nome JOSÉ DE OLIVEIRA, ROSA GRACIANA DE OLIVEIRA, LUIZA AUGUSTA DE ANDRADE, MARIA JOSÉ DA CRUZ e TEODORA DE ANDRADE, zelando pelo dito lote. Por informações colhidas no local, fui informado que as benfeitorias acima descritas pertenceram a dona SEBASTIANA, e atualmente são sobrinhas da mesma que ali residem há mais de 10 anos.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

referido lote em relação à Fazenda Nacional, tendo a informar que trata-se do lote nº 4 da Fza Paissandu, inscrito em nome de SILETERIO JOSÉ, com o foro anual de 3,30 e pago até o presente exercício conforme conhecimento nº 1 833 de 21-2-1946 da Recebedoria do Distrito Federal. Tendo satisfeito a solicitação da P.C.E.U.I.F., opino porque o presente processo seja encaminhado a aludida Comissão. Assim, submeto-o a consideração do Sr. Chefe da Fazenda. Napoleão Moreira da Silva. Praticos de Engenheiro Serie XIII.

A vista do exposto, estão regulares os documentos apresentados com respeito ao fideiussor SILETERIO JOSÉ, cabendo ao respectivo espólio promover o necessário inventário judicial, a fim de ser o referido lote de terreno transferido, ao S.F.U., ao herdeiro que o receber em pagamento, preenchidas as formalidades legais.

Deve, pois, ser remetido este processo ao S.F.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro,

PLANTO DE FÉREITAS TRAVASSOS

- Relator -